



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 6.463

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à firma "JBL - Impressões Gráficas Ltda - ME".

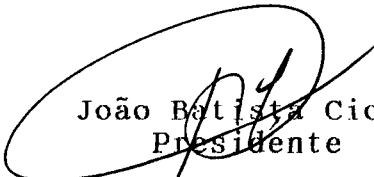
O Presidente da Câmara no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação a conceder o competente alvará de funcionamento à firma "*JBL - Impressões Gráficas Ltda - ME*", de propriedade dos Srs. Jeferson da Silva Almeida e Leonardo da Silva Almeida, situada na rua Dr. Mário Mourão, n. 66, bairro São Benedito, com o ramo de atividade de serviços de tipografia em geral.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo e intransferível e qualquer violação legal importará em sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 2 de junho de 1997.


João Batista Ciofi
Presidente

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1715, de 7/8 / 06 /97